



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº : 198/2020

ASSUNTO : Comunicado ao Legislativo Municipal da abertura de Créditos Extraordinários para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

SERVIÇO : Gabinete do Prefeito

DATA : 09/11/2020

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Decreto do Executivo Municipal que dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Abadia dos Dourados, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

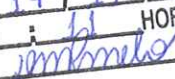
Esse comunicado objetiva dar imediato conhecimento ao Poder Legislativo em atendimento ao artigo 44 da Lei Federal nº 4320/64.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº SRº.
VAGNER TOMAZ DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RECEBIEM 17 / 11 / 2020
AS 15 : 41 HORAS




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 10.561 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 65.849,20 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Abadia dos Dourados**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art.41, art. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 14.107, de 29 de junho que dispõe sobre ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo decreto legislativo 6 de 20 de março de 2020 ;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”,

Considerando o teor do Decreto nº 10.507 de 09 de abril de 2020 que “Declara Estado de Calamidade Pública no município de Abadia dos Dourados para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus COVID-19

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Abadia dos Dourados, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações emergenciais destinadas ao setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus-Covid-19, com fundamento nos artigos 40,41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal 14.207 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo 6 de 20 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 10.507 de 09 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 65.849,20(sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FICHA FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.01.05.13.392.0147.2217	526 162	Ações de Enfretamento ao COVID-19 – LEI ALDIR BLANC	33.90.31.00	10.099,20
02.01.05.13.392.0147.2217	527 162	Ações de Enfretamento ao COVID-19 – LEI ALDIR BLANC	33.90.48.00	51.250,00
02.01.05.13.392.0147.2217	532 162	Ações de Enfretamento ao COVID-19 – LEI ALDIR BLANC	33.90.39.00	4.500,00
				65.849,20

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 162 –Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural, conforme

disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 65.849,20(sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Abadia dos Dourados, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Abadia dos Dourados, 09 de novembro de 2020.



WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados

DECRETO Nº 10561 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R\$ 65.849,20 (Sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) "

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei orçamentária Municipal vigente, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

02	PODER EXECUTIVO		
01	PREF. MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS		
05	SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES E TURISMO		
00			
13	CULTURA		
392	Difusão cultural		
0147	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA		
00			
2.217	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-LEI ALDIR BLANC		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		10.099,20
13	CULTURA		
392	Difusão cultural		
0147	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA		
00			
2.217	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-LEI ALDIR BLANC		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00
13	CULTURA		
392	Difusão cultural		
0147	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA		
00			
2.217	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-LEI ALDIR BLANC		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		51.250,00
TOTAL:			65.849,20

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abadia dos Dourados, 9 de novembro de 2020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal